



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

2.813

CONGRATULAÇÕES com o Governador do Estado pela promulgação da Lei 11.258/02, que dispõe sobre serviços rodoviários intermunicipais de transporte coletivo de estudantes.



q-PR 12/02/43

O Governador do Estado, Sr. Geraldo Alckmim Filho, promulgou, no último dia 6 de novembro, a Lei nº. 11.258, que dispõe sobre serviços rodoviários intermunicipais de transporte coletivo de estudantes.

A medida visa atender as necessidades dos estudantes que residem em cidades vizinhas aos centros universitários, que não dispõem de meios regulares de transportes até as instituições educacionais.

Assim, a referida norma está regulamentando o serviço de transporte coletivo prestado exclusivamente a estudantes, oferecendo, dessa forma, segurança aos passageiros, já que está prevista a fiscalização por parte da Secretaria de Estado dos Transportes.

É importante ressaltar, também, que a lei em questão tem caráter social demais relevante, pois acaba de ser criada uma nova profissão, gerando maior número de empregos e, em consequência, aumentando as contribuições de impostos.

Por isso,

REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, sob consideração do douto Plenário, seja consignado VOTO DE CONGRATULAÇÕES com o Governador do Estado pela promulgação da referida lei, dando-se-lhe ciência desta deliberação.

Sala das Sessões, 03/12/02

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"José Dias"